



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1522 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada, prevista na Lei Municipal nº 2.374, de 20 de Dezembro de 2018.

02 – Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis

08 – Secretaria Municipal de Saúde

05 – FMS – Serviços de Média e Alta Complexidade

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1006 – Ampliação/Qualificação do Acesso aos Serviços do MAC

01 – Manutenção do Consórcio de Saúde – CISLAP

2.045 – Manutenção do Consórcio de Saúde - CISLAP

3.3.70.41.00.00 – Contribuições

Ficha: 259 – Fonte: 102 – no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2.º - Fica anulada parcialmente da dotação orçamentária abaixo especificada, o valor estabelecido no artigo anterior, consignando que os efeitos de sua anulação se darão a partir da vigência desta Lei.

02 – Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental

03 – Manutenção do Ensino Fundamental

2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas / Pessoal Civil

Ficha: 343 – Fonte: 102 – no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

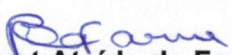
PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1522 – CNPJ: 17.894.064/0001-86


CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 04 de Novembro de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910